



**Parecer nº: 044/2017**  
**Projeto de Lei nº 054/2017**  
**Origem: Poder Executivo**

**EMENTA. CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL. LEGALIDADE.**

### **RELATÓRIO**

Foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer acerca do projeto de Lei nº 054/2017, que institui o Programa Municipal de Educação Fiscal no âmbito do Município de Passa Sete e dá outras providências.

### **ANÁLISE JURÍDICA**

Os exames desta Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Passa Sete se dão com fulcro nas atribuições do cargo contidas na Lei Municipal nº 881/2009. Nesse contexto, subtrai-se da análise questões que importem considerações de ordem política, técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal da competência da assessoria jurídica como função de consultoria aos senhores Vereadores e às Comissões legislativas.

Outrossim, importante consignar que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, expressando opinião fundamentada a partir da legislação, dos princípios doutrinários e científicos, analisando os questionamentos apresentados exclusivamente sob o aspecto legal/jurídico. Como função consultiva, à Assessora jurídica cabe analisar a legalidade dos procedimentos adotados pela Casa legislativa e dos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo, ou dele emanados mas, de modo algum, implica em deliberações, as quais competem exclusivamente aos vereadores. Também é de se deixar claro que o posicionamento a ser exposto no presente parecer não exclui a previsível existência de entendimentos divergentes a respeito do tema em consulta. Pois bem.

Trata-se de projeto de lei que visa a criação do Programa Municipal de Educação Fiscal. De acordo com a justificativa que a acompanha o projeto de lei, este programa deve ser implantado no Município “em consonância com o Programa Estadual de Integração Tributária - PIT, tendo por finalidade básica a promoção e a institucionalização da Educação Fiscal como instrumento para a conquista da cidadania”. O objetivo é a construção de “valores, conhecimentos e atitudes, voltados ao planejamento, à gestão e ao controle dos recursos públicos, de forma responsável, com base no exercício da cidadania e da corresponsabilidade, visando o bem comum, a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade social”.

A Educação Fiscal se dá no âmbito de uma cidadania ativa, participativa e solidária, através da compreensão dos direitos fiscais, principalmente na questão da análise entre os planos de governos e os gastos públicos efetivos. Também visa chamar atenção para as obrigações fiscais da sociedade e da importância da adimplência dos impostos, de forma que a gestão municipal se torne viável. A educação fiscal visa mostrar a tributação como um dever de cooperação que possibilita a atuação do governo em vários segmentos, como saúde, educação e desenvolvimento social. Desta forma, estes programas fomentam a cidadania, proporcionando os conhecimentos e habilidades que capacitam a compreensão do mundo e a atuação consistentemente na melhoria da realidade social de todos.



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete**

---

O Programa será desenvolvido em ação conjunta entre as Secretarias de Finanças e Planejamento, educação e Agricultura e Desenvolvimento Econômico, envolvendo sociedade, comércio e agricultores.

O projeto de Lei atende as exigências legais e a iniciativa é do Poder Executivo; prevê a possibilidade de despesas públicas na organização e divulgação, não havendo óbices legais ou questões inconstitucionais presentes.

### **CONCLUSÃO**

Material e formalmente adequado o projeto de lei, segue favorável o presente parecer. Contudo, à Vossa consideração.

Passa Sete, 25 de agosto de 2017.

**ELIANA WEBER**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 60.217